



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 043/2002

Em 29 de agosto de 2002.

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE EDUCAÇÃO  
ESPECÍFICA SOBRE TABAGISMO NO ENSINO  
FUNDAMENTAL EM CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

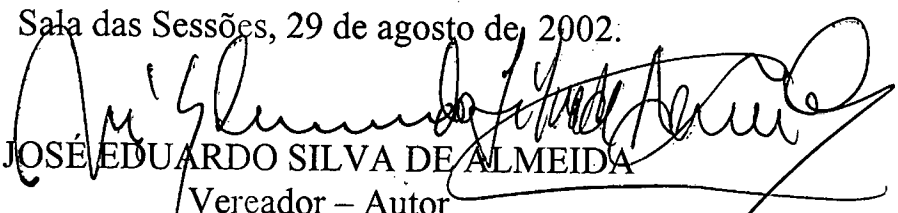
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído, no Ensino Fundamental de Cabo Frio, a  
“Educação Específica Sobre Tabagismo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2002.

  
JOSE EDUARDO SILVA DE ALMEIDA  
Vereador – Autor

### JUSTIFICATIVA:

Noventa por cento dos indivíduos fumantes, iniciaram o vício durante a adolescência.

O tabagismo dos pais, de pessoas influentes na sociedade, propaganda, inclusive com “apelo” sexual associado; a disponibilidade de cigarros, a aceitação social, a necessidade de afirmação pessoal (típico da adolescência), são alguns fatores que conduzem as pessoas ao vício em tenra idade.

A educação continuada é a única forma de prevenção eficaz para combatermos esse terrível vício no seio da nossa sociedade.